



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.75

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

**PRIMEIRO-MINISTRO:****Despacho N.º 04/GPM/I/2024**

Nomeação do Presidente da Autoridade Municipal de Aileu.....1

**Despacho N.º 05/GPM/I/2024**

Nomeação do Presidente da Autoridade Municipal de Baucau.....2

**Despacho N.º 06/GPM/I/2024**

Nomeação do Presidente da Autoridade Municipal de Ermera.....3

**Despacho N.º 07/GPM/I/2024**

Nomeação do Presidente da Autoridade Municipal de Liquiçá.....3

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL:****Despacho N.º 02/M-MAE / I/2024**

Nomeação dos Secretários Municipais, dos Diretores dos Serviços Municipais e dos Administradores dos Postos Administrativos da Autoridade Municipal de Manufahi.....4

**Despacho N.º 03/M-MAE / I/2024**

Nomeação dos Secretários Municipais, dos Diretores dos Serviços Municipais e dos Administradores dos Postos Administrativos da Autoridade Municipal de Ainaro.....6

**Despacho N.º 04/M-MAE / I/2024**

Nomeação dos Secretários Municipais, dos Diretores dos Serviços Municipais e dos Administradores dos Postos Administrativos da Autoridade Municipal de Manatuto.....8

**Despacho N.º 04 / GPM/I/2024****Nomeação do Presidente da Autoridade Municipal de Aileu**

Considerando que a Autoridade Municipal de Aileu é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, autonomia financeira alargada e património próprio, sujeita à superintendência e tutela do Ministro da Administração Estatal, e regulada pelo Estatuto das Autoridades Municipais e do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação introduzida pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro.

Considerando que o Presidente da Autoridade Municipal é o representante do Governo no respetivo município e incumbê-lhe dirigir os órgãos e serviços da Autoridade Municipal, assegurar a coordenação dos serviços da administração local do Estado que exercem atividade no município, e responder pela sua atividade perante a tutela, o Ministro da Administração Estatal, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março.

Considerando que o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, determinou a extinção imediata das nomeações e das comissões de serviço dos Presidentes das Autoridades Municipais e dos Administradores Municipais em funções à data de entrada em vigor daquele diploma, ou seja, a partir de 24 de novembro de 2023, mais impondo que os mesmos se mantenham transitoriamente em funções até à sua recondução ou substituição por novo titular do cargo.

Considerando que o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação atual, estabelece que o Presidente da Autoridade Municipal é livremente nomeado e exonerado pelo Primeiro-Ministro, sob proposta do Ministro da Administração Estatal.

Considerando que o Ministro da Administração Estatal, por carta com a ref.ª 12/M-MAE/I/2024, de 09 de Janeiro de 2024, propôs o Senhor João Bosco dos Santos, para ocupar o cargo de Presidente da Autoridade Municipal de Aileu.

Considerando a adequação do perfil pessoal e profissional do candidato proposto pelo Ministro da Administração Estatal para o tipo e a exigência do cargo e das funções a desempenhar

e os objetivos governamentais definidos para as autoridades municipais.

Considerando que o candidato proposto, o Senhor João Bosco dos Santos é um cidadão Timorense, Bacharel em Gestão que desempenhou as funções de diretor nacional no Ministério das Finanças.

Assim, pelo exposto, o Primeiro-Ministro decide:

1. Nomear, com efeitos imediatos, nos termos do n.º 1 e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação do Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, o Senhor João Bosco dos Santos para desempenhar o cargo e as funções de Presidente da Autoridade Municipal de Aileu, a contar da data da respetiva tomada de posse, nos termos legais.
2. Instruir o Ministro da Administração Estatal para, com faculdade de delegação, organizar, com a maior brevidade possível, a cerimónia de tomada de posse da Presidente da Autoridade Municipal agora nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação atual.
3. Dar conhecimento do presente despacho à Comissão da Função Pública, para cumprimento das formalidades legais e regulamentares devidas.
4. Ordenar a publicação do presente despacho na 2.ª Série do Jornal da República.

Díli, 9 de Janeiro de 2024

O Primeiro-Ministro

**Kay Rala Xanana Gusmão**

**Despacho N.º 05 / GPM/I/2024**

**Nomeação do Presidente da Autoridade Municipal de Baucau**

Considerando que a Autoridade Municipal de Baucau é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, autonomia financeira alargada e património próprio, sujeita à superintendência e tutela do Ministro da Administração Estatal, e regulada pelo Estatuto das Autoridades Municipais e do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação introduzida pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro.

Considerando que o Presidente da Autoridade Municipal é o representante do Governo no respetivo município e incumbê-lo dirigir os órgãos e serviços da Autoridade Municipal, assegurar a coordenação dos serviços da administração local do Estado que exercem atividade no município, e responder pela sua atividade perante a tutela, o Ministro da Administração Estatal, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março.

Considerando que o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, determinou a extinção imediata das nomeações e das comissões de serviço dos Presidentes das Autoridades Municipais e dos Administradores Municipais em funções à data de entrada em vigor daquele diploma, ou seja, a partir de 24 de novembro de 2023, mais impondo que os mesmos se mantenham transitoriamente em funções até à sua recondução ou substituição por novo titular do cargo.

Considerando que o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação atual, estabelece que o Presidente da Autoridade Municipal é livremente nomeado e exonerado pelo Primeiro-Ministro, sob proposta do Ministro da Administração Estatal.

Considerando que o Ministro da Administração Estatal, por carta com a ref.ª 12/M-MAE/I/2024, de 09 de Janeiro de 2024, propôs a Senhora Veneranda Eurico Marques Lemos Martins, para ocupar o cargo de Presidente da Autoridade Municipal de Baucau.

Considerando a adequação do perfil pessoal e profissional da candidata proposta pelo Ministro da Administração Estatal para o tipo e a exigência do cargo e das funções a desempenhar e os objetivos governamentais definidos para as autoridades municipais.

Considerando que a candidata proposta, a Senhora Veneranda Eurico Marques Lemos Martins é cidadão Timorense, Licenciada em Direito, que exerceu as funções de Secretária de Estado nos V e VI Governos Constitucionais e que vem desempenhando as funções de Deputada ao Parlamento Nacional.

Assim, pelo exposto, o Primeiro-Ministro decide:

1. Nomear, com efeitos imediatos, nos termos do n.º 1 e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação do Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, a Senhora Veneranda Eurico Marques Lemos Martins, para desempenhar o cargo e as funções de Presidente da Autoridade Municipal de Baucau, a contar da data da respetiva tomada de posse, nos termos legais.
2. Instruir o Ministro da Administração Estatal para, com faculdade de delegação, organizar, com a maior brevidade possível, a cerimónia de tomada de posse da Presidente da Autoridade Municipal agora nomeada, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação atual.
3. Dar conhecimento do presente despacho à Comissão da

Função Pública, para cumprimento das formalidades legais e regulamentares devidas.

4. Ordenar a publicação do presente despacho na 2.ª Série do Jornal da República.

Díli, 9 de Janeiro de 2024

O Primeiro-Ministro

---

**Kay Rala Xanana Gusmão**

#### **Despacho N.º 06/ GPM/I/2024**

##### **Nomeação do Presidente da Autoridade Municipal de Ermera**

Considerando que a Autoridade Municipal de Ermera é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, autonomia financeira alargada e património próprio, sujeita à superintendência e tutela do Ministro da Administração Estatal, e regulada pelo Estatuto das Autoridades Municipais e do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação introduzida pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro.

Considerando que o Presidente da Autoridade Municipal é o representante do Governo no respetivo município e incumbê-lo dirigir os órgãos e serviços da Autoridade Municipal, assegurar a coordenação dos serviços da administração local do Estado que exercem atividade no município, e responder pela sua atividade perante a tutela, o Ministro da Administração Estatal, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março.

Considerando que o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, determinou a extinção imediata das nomeações e das comissões de serviço dos Presidentes das Autoridades Municipais e dos Administradores Municipais em funções à data de entrada em vigor daquele diploma, ou seja, a partir de 24 de novembro de 2023, mais impondo que os mesmos se mantenham transitoriamente em funções até à sua recondução ou substituição por novo titular do cargo.

Considerando que o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação atual, estabelece que o Presidente da Autoridade Municipal é livremente nomeado e exonerado pelo Primeiro-Ministro, sob proposta do Ministro da Administração Estatal.

Considerando que o Ministro da Administração Estatal, por carta com a ref.ª 12/M-MAE/I/2024, de 09 de Janeiro de 2024,

propôs o Senhor José Martinho dos Santos Soares, para ocupar o cargo de Presidente da Autoridade Municipal de Ermera.

Considerando a adequação do perfil pessoal e profissional do candidato proposto pelo Ministro da Administração Estatal para o tipo e a exigência do cargo e das funções a desempenhar e os objetivos governamentais definidos para as autoridades municipais, e o candidato proposto, o Senhor José Martinho dos Santos Soares é um cidadão Timorense, Licenciado em Ciências da Administração que desempenhou as funções de Presidente da Autoridade Municipal de Ermera.

Assim, pelo exposto, o Primeiro-Ministro decide:

1. Nomear, com efeitos imediatos, nos termos do n.º 1 e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação do Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, o Senhor José Martinho dos Santos Soares para desempenhar o cargo e as funções de Presidente da Autoridade Municipal de Ermera, a contar da data da respetiva tomada de posse, nos termos legais.
2. Instruir o Ministro da Administração Estatal para, com faculdade de delegação, organizar, com a maior brevidade possível, a cerimónia de tomada de posse do Presidente da Autoridade Municipal agora nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação atual.
3. Dar conhecimento do presente despacho à Comissão da Função Pública, para cumprimento das formalidades legais e regulamentares devidas.
4. Ordenar a publicação do presente despacho na 2.ª Série do Jornal da República.

Díli, 9 de Janeiro de 2024

O Primeiro-Ministro

---

**Kay Rala Xanana Gusmão**

#### **Despacho N.º 07 / GPM/I/2024**

##### **Nomeação do Presidente da Autoridade Municipal de Liquiçá**

Considerando que a Autoridade Municipal de Liquiçá é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, autonomia financeira alargada e património próprio, sujeita à superintendência e tutela do Ministro da Administração Estatal, e regulada pelo Estatuto das

Autoridades Municipais e do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação introduzida pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro.

Considerando que o Presidente da Autoridade Municipal é o representante do Governo no respetivo município e incumbê-lo dirigir os órgãos e serviços da Autoridade Municipal, assegurar a coordenação dos serviços da administração local do Estado que exercem atividade no município, e responder pela sua atividade perante a tutela, o Ministro da Administração Estatal, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março.

Considerando que o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, determinou a extinção imediata das nomeações e das comissões de serviço dos Presidentes das Autoridades Municipais e dos Administradores Municipais em funções à data de entrada em vigor daquele diploma, ou seja, a partir de 24 de novembro de 2023, mais impondo que os mesmos se mantenham transitoriamente em funções até à sua recondução ou substituição por novo titular do cargo.

Considerando que o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação atual, estabelece que o Presidente da Autoridade Municipal é livremente nomeado e exonerado pelo Primeiro-Ministro, sob proposta do Ministro da Administração Estatal.

Considerando que o Ministro da Administração Estatal, por carta com a ref.ª 12/M-MAE/I/2024, de 09 de Janeiro de 2024, propôs o Senhor Paulino Ribeiro, para ocupar o cargo de Presidente da Autoridade Municipal de Liquiçá.

Considerando a adequação do perfil pessoal e profissional do candidato proposto pelo Ministro da Administração Estatal para o tipo e a exigência do cargo e das funções a desempenhar e os objetivos governamentais definidos para as autoridades municipais.

Considerando que o candidato proposto, o Senhor Paulino Ribeiro é um cidadão Timorense, Mestre em Administração Pública que desempenhou as funções de Diretor de Recursos Humanos da Presidência da República, entre 2022 e 2023.

Assim, pelo exposto, o Primeiro-Ministro decide:

1. Nomear, com efeitos imediatos, nos termos do n.º 1 e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação do Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, o Senhor Paulino Ribeiro, para desempenhar o cargo e as funções de Presidente da Autoridade Municipal de Liquiçá, a contar da data da respetiva tomada de posse, nos termos legais.
2. Instruir o Ministro da Administração Estatal para, com faculdade de delegação, organizar, com a maior brevidade possível, a cerimónia de tomada de posse do Presidente da Autoridade Municipal agora nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação atual.

3. Dar conhecimento do presente despacho à Comissão da Função Pública, para cumprimento das formalidades legais e regulamentares devidas.
4. Ordenar a publicação do presente despacho na 2.ª Série do Jornal da República.

Díli, 9 de Janeiro de 2024

O Primeiro-Ministro

**Kay Rala Xanana Gusmão**

#### **DESPACHO N.º 02/M-MAE / I / 2024**

#### **Nomeação dos Secretários Municipais, dos Diretores dos Serviços Municipais e dos Administradores dos Postos Administrativos da Autoridade Municipal de Manufahi**

Considerando que a Autoridade Municipal de Manufahi é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, autonomia financeira alargada e património próprio, sujeita à superintendência e tutela do Ministro da Administração Estatal, e regulada pelo Estatuto das Autoridades Municipais e do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação aprovada pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro;

Considerando que os serviços da Autoridade Municipal de Manufahi são liderados pelo Presidente da Autoridade Municipal, pelos Secretários Municipais, pelos Diretores dos Serviços Municipais, pelos Administradores dos Postos Administrativos, pelos Chefes dos Departamentos dos Serviços Municipais e pelos Chefes dos Serviços Locais das Administrações dos Postos Administrativos;

Considerando que os secretários municipais são órgãos administrativos que coadjuvam o Presidente da Autoridade Municipal no exercício das respetivas competências e que do mesmo dependem hierarquicamente, fixando a lei em três o número de secretários municipais, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação aprovada pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro;

Considerando que os diretores dos serviços municipais são responsáveis pela direção dos serviços municipais e dos departamentos nos mesmos integrados, estando hierarquicamente subordinados ao Presidente da Autoridade Municipal, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 7 do artigo 25.º, n.º 1 do art. 71.º e n.º 1 do art. 74.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação aprovada pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro;

Considerando que a Administração do Posto Administrativo é um serviço de extensão da Autoridade Municipal, chefiada pelo Administrador do Posto Administrativo que é responsável pela liderança desse serviço e dos respetivos serviços locais, estando hierarquicamente subordinado ao Presidente da Autoridade Municipal, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 7 do artigo 25.º, n.º 1 do art. 60.º, n.º 1 do art. 61.º e n.º 1 do art. 63.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação aprovada pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro;

Considerando que o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, determinou a extinção imediata das nomeações e das comissões de serviço dos Presidentes das Autoridades Municipais, dos Administradores Municipais, dos Secretários Municipais, dos Diretores de Serviços Municipais e dos Administradores dos Postos Administrativos em funções à data de entrada em vigor daquele diploma, ou seja, a partir de 24 de novembro de 2023, mais impondo que os mesmos se mantenham transitoriamente em funções até à sua recondução ou substituição por novo titular do cargo;

Considerando que o n.º 1 do artigo 33.º, o n.º 2 do artigo 63.º e n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação aprovada pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, estabelece que os secretários municipais, os diretores de serviços municipais e os administradores dos postos administrativos são providos nos cargos por nomeação do Ministro da Administração Estatal;

Considerando que as personalidades identificadas infra possuem o perfil pessoal e profissional adequados ao tipo e à exigência do cargo e das funções a desempenhar;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º, o n.º 2 do artigo 63.º e n.º 1 do artigo 71.º, todos, do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação aprovada pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro:

1. Decido nomear o/a Senhor/a:

- a) **FRANCISCO SEAC** para exercer o cargo e as funções de **Secretário Municipal de Administração e Finanças** da Autoridade Municipal de Manufahi;
- b) **FILOMENA DA COSTA NUNES** para exercer o cargo e as funções de **Secretária Municipal do Planeamento, Investimento e Desenvolvimento Integrado** da Autoridade Municipal de Manufahi;
- c) **ALEIXO DE DEUS** para exercer o cargo e as funções de **Secretário Municipal dos Assuntos Sociais e Organizações Comunitárias** da Autoridade Municipal de Manufahi;
- d) **NATALINO DE ANDRADE** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Administração e Recursos Humanos** da Autoridade Municipal de Manufahi;
- e) **CARLOS DA COSTA ABÍLIO** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Finanças** da Autoridade Municipal de Manufahi;
- f) **VASCO DA SILVA** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Património e Logística** da Autoridade Municipal de Manufahi;
- g) **MARJULITO DA CUNHA** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Aprovisionamento** da Autoridade Municipal de Manufahi;
- h) **JOSÉ ANTÓNIO DA COSTA BRAZ** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Planeamento Integrado e Desenvolvimento** da Autoridade Municipal de Manufahi;
- i) **VIDAL DOS SANTOS** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Apoio às Organizações Não Governamentais e às Organizações Comunitárias** da Autoridade Municipal de Manufahi;
- j) **JOANINHA DA SILVA SOARES** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Educação** da Autoridade Municipal de Manufahi;
- k) **VÍTOR MARTINS** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Saúde** da Autoridade Municipal de Manufahi;
- l) **FLORIANO DE FÁTIMA DOS SANTOS** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Segurança Alimentar** da Autoridade Municipal de Manufahi;
- m) **ELDITO DA COSTA MENDES** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes** da Autoridade Municipal de Manufahi;
- n) **DOMINGOS SOARES** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Água, Saneamento e Ambiente** da Autoridade Municipal de Manufahi;
- o) **ELPINO DOS SANTOS** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Agricultura** da Autoridade Municipal de Manufahi;
- p) **JAIME DA C. XAVIER** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo** da Autoridade Municipal de Manufahi;
- q) **JULIANA MENDONÇA SARMENTO** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Ação Social** da Autoridade Municipal de Manufahi;
- r) **JONI DA C. T. MARTINS** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Proteção Civil e Gestão de Desastres Naturais** da Autoridade Municipal de Manufahi;
- s) **ROSA DA COSTA** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais** da Autoridade Municipal de Manufahi;

- t) **ABRIL DOS REIS** para exercer o cargo e as funções de **Diretor da Agência Municipal de Planeamento** da Autoridade Municipal de Manufahi;
- u) **SATURNINO DA C. MAGNO** para exercer o cargo e as funções de **Diretor da Agência Municipal de Fiscalização** da Autoridade Municipal de Manufahi;
- v) **AQUELINO COELHO FERNANDES** para exercer o cargo e as funções de **Administrador do Posto Administrativo de Alas** da Autoridade Municipal de Manufahi;
- w) **MARCELO AMARAL** para exercer o cargo e as funções de **Administrador do Posto Administrativo de Fatuberliu** da Autoridade Municipal de Manufahi;
- x) **AMÂNDIO ASSUNÇÃO DA COSTA** para exercer o cargo e as funções de **Administrador do Posto Administrativo de Same** da Autoridade Municipal de Manufahi;
- y) **ABRÃO DE JESUS NUNES** para exercer o cargo e as funções de **Administrador do Posto Administrativo de Turiscai** da Autoridade Municipal de Manufahi.

2. Dar conhecimento do presente despacho à Comissão da Função Pública, para cumprimento das formalidades legais e regulamentares devidas.
3. Ordenar a publicação do presente despacho na 2.ª Série do Jornal da República.

Díli, 9 de janeiro de 2024.

**Tomás do Rosário Cabral**  
Ministro da Administração Estatal

#### **DESPACHO N.º 03/M-MAE/I/2024**

##### **Nomeação dos Secretários Municipais, dos Diretores dos Serviços Municipais e dos Administradores dos Postos Administrativos da Autoridade Municipal de Ainaro**

Considerando que a Autoridade Municipal de Ainaro é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, autonomia financeira alargada e património próprio, sujeita à superintendência e tutela do Ministro da Administração Estatal, e regulada pelo Estatuto das Autoridades Municipais e do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação aprovada pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro;

Considerando que os serviços da Autoridade Municipal de Ainaro são liderados pelo Presidente da Autoridade Municipal, pelos Secretários Municipais, pelos Diretores dos Serviços Municipais, pelos Administradores dos Postos Administrativos, pelos Chefes dos Departamentos dos Serviços Municipais e pelos Chefes dos Serviços Locais das Administrações dos Postos Administrativos;

Considerando que os secretários municipais são órgãos administrativos que coadjuvam o Presidente da Autoridade Municipal no exercício das respetivas competências e que do mesmo dependem hierarquicamente, fixando a lei em três o número de secretários municipais, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação aprovada pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro;

Considerando que os diretores dos serviços municipais são responsáveis pela direção dos serviços municipais e dos departamentos nos mesmos integrados, estando hierarquicamente subordinados ao Presidente da Autoridade Municipal, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 7 do artigo 25.º, n.º 1 do art. 71.º e n.º 1 do art. 74.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação aprovada pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro;

Considerando que a Administração do Posto Administrativo é um serviço de extensão da Autoridade Municipal, chefiada pelo Administrador do Posto Administrativo que é responsável pela liderança desse serviço e dos respetivos serviços locais, estando hierarquicamente subordinado ao Presidente da Autoridade Municipal, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 7 do artigo 25.º, n.º 1 do art. 60.º, n.º 1 do art. 61.º e n.º 1 do art. 63.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação aprovada pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro;

Considerando que o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, determinou a extinção imediata das nomeações e das comissões de serviço dos Presidentes das Autoridades Municipais, dos Administradores Municipais, dos Secretários Municipais, dos Diretores de Serviços Municipais e dos Administradores dos Postos Administrativos em funções à data de entrada em vigor daquele diploma, ou seja, a partir de 24 de novembro de 2023, mais impondo que os mesmos se mantenham transitoriamente em funções até à sua recondução ou substituição por novo titular do cargo;

Considerando que o n.º 1 do artigo 33.º, o n.º 2 do artigo 63.º e n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação aprovada pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, estabelece que os secretários municipais, os diretores de serviços municipais e os administradores dos postos administrativos são providos nos cargos por nomeação do Ministro da Administração Estatal;

Considerando que as personalidades identificadas infra possuem o perfil pessoal e profissional adequados ao tipo e à exigência do cargo e das funções a desempenhar;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º, o n.º 2 do artigo 63.º e n.º 1 do artigo 71.º, todos, do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação aprovada pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro;

1. Decido nomear o/a Senhor/a:

- a) **RUIVO BARROS MAGNO** para exercer o cargo e as funções de **Secretário Municipal de Administração e Finanças** da Autoridade Municipal de Ainaro;
- b) **ALBERTINO DE ARAÚJO** para exercer o cargo e as funções de **Secretário Municipal de Planeamento, Investimento e Desenvolvimento Integrado** da Autoridade Municipal de Ainaro;
- c) **AGOSTINHO DOUTEL SARMENTO** para exercer o cargo e as funções de **Secretário Municipal dos Assuntos Sociais e as Organizações** da Autoridade Municipal de Ainaro;
- d) **ROGÉRIO DA COSTA** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Administração e Recursos Humanos** da Autoridade Municipal de Ainaro;
- e) **UMARDI MAGNO** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Finanças** da Autoridade Municipal de Ainaro;
- f) **CARMELITO DA COSTA NEVES** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Património e Logística** da Autoridade Municipal de Ainaro;
- g) **JÚLIO DA CONCEIÇÃO** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Aproveitamento** da Autoridade Municipal de Ainaro;
- h) **ALEXANDRINO DE ARAÚJO GOMES** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Planeamento Integrado e Desenvolvimento** da Autoridade Municipal de Ainaro;
- i) **JONATO DIAS DE ARAÚJO XAVIER** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Apoio às Organizações Não Governamentais e às Organizações Comunitárias** da Autoridade Municipal de Ainaro;
- j) **PATRÍCIO DA COSTA MAGNO** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Educação** da Autoridade Municipal de Ainaro;
- k) **BENEDITO MENDONÇA DOS SANTOS** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Saúde** da Autoridade Municipal de Ainaro;
- l) **MANUELA CAIBUTI GOMES** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Segurança Alimentar** da Autoridade Municipal de Ainaro;
- m) **JOSÉ MARIA DA COSTA DE DEUS DO ESPÍRITO SANTO** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes** da Autoridade Municipal de Ainaro;
- n) **FELICIANO DA C. VERDIAL** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Água, Saneamento e Ambiente** da Autoridade Municipal de Ainaro;
- o) **ÁGUEDA JUDIT MENDONÇA** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Agricultura** da Autoridade Municipal de Ainaro;
- p) **MANUEL RAMOS PINTO** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo** da Autoridade Municipal de Ainaro;
- q) **MANUEL GONZAGA MAGNO** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Ação Social** da Autoridade Municipal de Ainaro;
- r) **AIDA MANUELA A. DE ARAÚJO** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Proteção Civil e Gestão de Desastres Naturais** da Autoridade Municipal de Ainaro;
- s) **NOGUEIRA DE ALMEIDA GUSMÃO** para exercer o cargo e as funções de **Diretor da Agência Municipal de Planeamento** da Autoridade Municipal de Ainaro;
- t) **VASCO GOMES DE ARAÚJO** para exercer o cargo e as funções de **Diretor da Agência Municipal de Fiscalização** da Autoridade Municipal de Ainaro;
- u) **JERRY MANUEL MAGNO** para exercer o cargo e as funções de **Administrador do Posto Administrativo de Ainaro** da Autoridade Municipal de Ainaro;
- v) **CEGRES J. P. J. C. TILMAN** para exercer o cargo e as funções de **Administrador do Posto Administrativo de Hatu-Udu** da Autoridade Municipal de Ainaro;
- w) **ANICETO MARQUES** para exercer o cargo e as funções de **Administrador do Posto Administrativo de Hatu-Builicu** da Autoridade Municipal de Ainaro;
- x) **JOAQUIM SALSINHA SOARES** para exercer o cargo e as funções de **Administrador do Posto Administrativo de Maubisse** da Autoridade Municipal de Ainaro.

2. Dar conhecimento do presente despacho à Comissão da Função Pública, para cumprimento das formalidades legais e regulamentares devidas.

3. Ordenar a publicação do presente despacho na 2.ª Série do Jornal da República.

Díli, 9 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Tomás do Rosário Cabral**  
Ministro da Administração Estatal

**DESPACHO N.º 04/M-MAE/I/2024**

**Nomeação dos Secretários Municipais, dos Diretores dos Serviços Municipais e dos Administradores dos Postos Administrativos da Autoridade Municipal de Manatuto**

Considerando que a Autoridade Municipal de Manatuto é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, autonomia financeira alargada e património próprio, sujeita à superintendência e tutela do Ministro da Administração Estatal, e regulada pelo Estatuto das Autoridades Municipais e do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação aprovada pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro;

Considerando que os serviços da Autoridade Municipal de Manatuto são liderados pelo Presidente da Autoridade Municipal, pelos Secretários Municipais, pelos Diretores dos Serviços Municipais, pelos Administradores dos Postos Administrativos, pelos Chefes dos Departamentos dos Serviços Municipais e pelos Chefes dos Serviços Locais das Administrações dos Postos Administrativos;

Considerando que os secretários municipais são órgãos administrativos que coadjuvam o Presidente da Autoridade Municipal no exercício das respetivas competências e que do mesmo dependem hierarquicamente, fixando a lei em três o número de secretários municipais, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação aprovada pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro;

Considerando que os diretores dos serviços municipais são responsáveis pela direção dos serviços municipais e dos departamentos nos mesmos integrados, estando hierarquicamente subordinados ao Presidente da Autoridade Municipal, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 7 do artigo 25.º, n.º 1 do art. 71.º e n.º 1 do art. 74.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação aprovada pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro;

Considerando que a Administração do Posto Administrativo é um serviço de extensão da Autoridade Municipal, chefiada pelo Administrador do Posto Administrativo que é responsável pela liderança desse serviço e dos respetivos serviços locais, estando hierarquicamente subordinado ao Presidente da Autoridade Municipal, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 7 do artigo 25.º, n.º 1 do art. 60.º, n.º 1 do art. 61.º e n.º 1 do art. 63.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação aprovada pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro;

Considerando que o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, determinou a extinção imediata das nomeações e das comissões de serviço dos Presidentes das Autoridades Municipais, dos Administradores Municipais, dos Secretários Municipais, dos Diretores de Serviços Municipais e dos Administradores dos Postos Administrativos em funções à data de entrada em vigor daquele diploma, ou seja, a partir de 24 de novembro de 2023, mais impondo que os mesmos se mantenham transitoriamente em funções até à sua recondução ou substituição por novo titular do cargo;

Considerando que o n.º 1 do artigo 33.º, o n.º 2 do artigo 63.º e n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação aprovada pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, estabelece que os secretários municipais, os diretores de serviços municipais e os administradores dos postos administrativos são providos nos cargos por nomeação do Ministro da Administração Estatal;

Considerando que as personalidades identificadas infra possuem o perfil pessoal e profissional adequados ao tipo e à exigência do cargo e das funções a desempenhar;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º, o n.º 2 do artigo 63.º e n.º 1 do artigo 71.º, todos, do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação aprovada pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro:

1. Decido nomear o/a Senhor/a:

- a) **Eduardo Guterres** para exercer o cargo e as funções de **Secretário Municipal de Administração e Finanças** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- b) **Domingas Gilpia da C. Soares** para exercer o cargo e as funções de **Secretário Municipal de Planeamento, Investimento e Desenvolvimento Integrado** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- c) **Natalino Martins de Carvalho** para exercer o cargo e as funções de **Secretário Municipal dos Assuntos Sociais e das Organizações Comunitárias** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- d) **Rosália do E. Santo da Cruz** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Administração e Recursos Humanos** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- e) **Carlos do Rosário Cabral** para exercer o cargo e as



- funções de **Diretor do Serviço Municipal de Finanças** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- f) **Faustino Manuel da Costa** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Património e Logística** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- g) **José Henrique da Silva** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Aprovisionamento** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- h) **Simeão da Costa** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Planeamento Integrado e Desenvolvimento** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- i) **Evaristo Lima** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Apoio às Organizações Não Governamentais e às Organizações Comunitárias** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- j) **Patrício da Cruz Quintão** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Educação** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- k) **Arfin Pereira Cárceres** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Saúde** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- l) **Ernesto Matos Soares** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Segurança Alimentar** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- m) **Geraldo da Conceição Lemos Soares** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- n) **César Alves Soares** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Água, Saneamento e Ambiente** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- o) **José Soares** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Agricultura** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- p) **António da Costa** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- q) **Sérgio da Silva** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Ação Social** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- r) **Luís Vicente Correia** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Proteção Civil e Gestão de Desastres Naturais** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- s) **André de Carvalho** para exercer o cargo e as funções de **Diretor do Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- t) **Gaspar Henrique da Silva** para exercer o cargo e as funções de **Diretor da Agência Municipal de Planeamento** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- u) **Octávio de Carvalho** para exercer o cargo e as funções de **Diretor da Agência Municipal de Fiscalização** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- v) **José Ramos** para exercer o cargo e as funções de **Administrador do Posto Administrativo de Barique** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- w) **Ernesto Clementino dos Reis Ferreira Sarmento** para exercer o cargo e as funções de **Administrador do Posto Administrativo de Laclúbar** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- x) **Francisco Jacinto Ximenes** para exercer o cargo e as funções de **Administrador do Posto Administrativo de Laleia** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- y) **José Pedro da Cunha** para exercer o cargo e as funções de **Administrador do Posto Administrativo de Manatuto** da Autoridade Municipal de Manatuto;
- z) **Terezinha da Costa Moniz** para exercer o cargo e as funções de **Administrador do Posto Administrativo de Soibada** da Autoridade Municipal de Manatuto.
2. Dar conhecimento do presente despacho à Comissão da Função Pública, para cumprimento das formalidades legais e regulamentares devidas.
3. Ordenar a publicação do presente despacho na 2.ª Série do Jornal da República.

Díli, 9 de janeiro de 2024.

---

**Tomás do Rosário Cabral**

Ministro da Administração Estatal